



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3845/2023

Data da disponibilização: Quarta-feira, 08 de Novembro de 2023.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
---	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato Conjunto TST.CSJT

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 73, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

Revoga atos relacionados a colegiados de sistemas nacionais.

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a revisão normativa fomentada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho para o biênio 2023/2024, instituído por meio do ATO CSJT.GP.SG.SETIC n.º 66, de 9 de agosto de 2023;

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do CSJT;

considerando a necessidade de adequação dos colegiados sob a responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT;

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6001566/2023-00,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados:

- I - o Ato CSJT.GP.SE n.º 162, de 8 de outubro de 2009;
- II - o Ato CSJT.GP.SE n.º 173, de 22 de outubro de 2009;
- III - o Ato CSJT.GP.SE n.º 176, de 22 de outubro de 2009;
- IV - o Ato CSJT.GP.SE n.º 12, de 4 de fevereiro de 2010;
- V - o Ato CSJT.GP.SG n.º 199, de 16 de julho de 2012;
- VI - o Ato CSJT.GP.SE n.º 223, de 8 de agosto de 2012;
- VII - o Ato CSJT.GP.SG n.º 253, de 24 de agosto de 2012;
- VIII - o Ato CSJT.GP.SG n.º 270, de 4 de setembro de 2012;

- IX** - o Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV n.º 171, de 2 de julho de 2015;
- X** - o Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV n.º 113, de 16 de maio de 2016;
- XI** - o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV n.º 39, de 5 de setembro de 2017;
- XII** - o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV n.º 10, de 26 de fevereiro de 2020; e
- XIII** - o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV n.º 36, de 29 de julho de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência do
Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Ato da Presidência CSJT
ATO CSJT.GP.SG.SETIC N.º 87/2022* (Republicação)

Define o portfólio dos Sistemas Nacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, art. 111-A, § 2º, II);

considerando as diretrizes da Resolução CNJ n.º 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário – ENTIC-JUD;

considerando a Resolução CSJT n.º 292, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – PGTIC;

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 331, de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e

considerando a importância estratégica da Tecnologia da Informação e Comunicação para o funcionamento do Poder Judiciário, bem como a necessidade de observância de práticas de governança, eficiência e transparência na gestão desse tema,

RESOLVE

Art. 1º Fica definido, nos termos do Anexo deste Ato, o portfólio dos Sistemas Nacionais de TIC da Justiça do Trabalho, em atenção às disposições da Resolução CSJT n.º 331/2022.

Art. 2º A tramitação eletrônica de processos administrativos será efetuada exclusivamente por meio dos sistemas SEI ou PROAD-OUV.

§1º O uso do sistema PROAD-OUV é obrigatório nas Ouvidorias da Justiça do Trabalho. (Redação dada pelo ATO CSJT.GP.SG.SETIC Nº 4, DE 26 DE JANEIRO DE 2023).

§2º Todas as Ouvidorias da Justiça do Trabalho devem integrar-se ao Portal Estatístico das Ouvidorias da Justiça do Trabalho. (Redação dada pelo ATO CSJT.GP.SG.SETIC Nº 4, DE 26 DE JANEIRO DE 2023).

§3º Caberá à Coordenação Nacional Executiva do PROAD-OUV, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação deste ato, promover a total integração do sistema à plataforma TRAMITA.GOV.BR, de modo a possibilitar a completa integração do PROAD-OUV aos sistemas de outros órgãos públicos, especialmente o Sistema SEI, utilizado no CSJT, TST e em alguns outros órgãos do Poder Judiciário. (Redação dada pelo ATO CSJT.GP.SG.SETIC Nº 4, DE 26 DE JANEIRO DE 2023).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 14 de setembro de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

* Republicado em decorrência do ATO CSJT.GP.SG.SETIC Nº 116, de 7 de novembro de 2023.

Anexos

Anexo 1: [Download](#)